A C Ó R D Ã O

TC-010780.989.25-7

Contratante: Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Contratada: CIN Comunicação Integrada Limitada.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda visando à elaboração de projetos e campanhas.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Leandro Campi Prearo (Reitor).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 19/09/24. Valor – R$9.500.000,00.

Advogado: João Paulo dos Reis Galvez (OAB/SP nº 88.213).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-9.

EMENTA: CONCORRÊNCIA. CONTRATO. FORMALIDADES LEGAIS OBSERVADAS. COMPETITIVIDADE. RAZOABILIDADE DOS PREÇOS CONTRATADOS CONSTATADA. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade da Licitação e do Contrato em exame.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BMZZ-FMDT-7ASX-5RF6